



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 165, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenho.

O Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

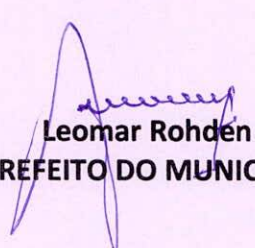
Art. 1º Fica anulado o saldo dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, sendo:

N.º DO EMPENHO	VALOR
1049/2020	R\$ 517,40

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos dez dias do mês de setembro de 2020.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 11/09/20 FL. 4755
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 10/09/20 FL. 2086
Visto [assinatura]